

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O objeto da parceria consiste na iniciação esportiva de crianças e adolescentes de Guabiruba na modalidade karatê.

A realização de chamamento público é inexigível, justificando-se nos termos do art. 31 da Lei 13.019/14, pois a competição entre organizações da sociedade civil do Município de Guabiruba é inviável em razão das metas só poderem ser atingidas pela Associação Guabirubense de Karatê, pois no Município ela é a única organização da sociedade civil que atua no incentivo e desenvolvimento do karatê, ministrando aulas de iniciação esportiva, promovendo competições, entre outros.

Através das aulas de karatê, Guabiruba já conquistou prêmios em competições de caráter nacional na modalidade. A associação existe de fato desde 10 de março de 1995, e de direito desde 22 de outubro de 2015, e vem atuando na área em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Assuntos para Juventude desde 2005.

Guabiruba, 31 de janeiro de 2018.

Matias Kohler Prefeito Municipal